



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 53, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AO

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

| | | | |
|------------------|---|--|------------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | | |
| 02.14 | SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 15.451.0013.1033 | Pavimentação de Ruas e Avenidas | | |
| 422 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | R\$ 2.000.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros estaduais mediante convênio firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 22 de outubro de 2024.

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 2.247/2024.
Projeto de Lei nº 59/2024, de autoria do Executivo.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar